



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 2255/19 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

"Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019 e dá outras providências".

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1504/18 de 18 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2019, Crédito no valor de R\$ 3.162.568,00 (três milhões, cento e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE MEIO AMB. DES. INTEGRADO

03.16 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

03.16 18.542.039 2103 3.3.90.30.00 00.01.0051 (001) 4.700,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.05 15.451.020 1037 4.4.90.51.00 00.01.0023 (008) 199.268,00

04.05 04.122.020 2095 3.3.90.39.00 00.01.0000 (049) 10.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06 10.122.044 2001 3.3.50.43.00 00.01.0002 (007) 100.000,00

05.06 10.302.044 2005 3.1.90.11.00 00.01.0031 (146) 40.000,00

05.06 10.302.044 2005 3.3.90.30.00 00.01.0014 (024) 100.000,00

05.06 10.301.042 2024 3.3.90.30.00 00.01.0014 (106) 64.000,00

05.06 10.301.044 2200 4.4.90.52.00 00.01.0014 (123) 612.000,00

05.06 10.301.044 2200 4.4.90.52.00 00.01.0025 (124) 7.500,00

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07 12.361.033 2054 4.4.90.51.00 00.01.0015 (083) 155.000,00

06.07 12.361.031 2055 4.4.90.51.00 00.01.0001 (093) 420.000,00

06.07 13.392.027 2063 3.3.50.43.00 00.01.0000 (107) 5.000,00

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09 08.244.037 2075 3.3.90.48.00 00.01.0000 (138) 54.000,00

07.09 08.244.037 2263 3.3.90.30.00 00.01.0000 (178) 25.000,00

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.10 08.244.037 2207 3.3.90.14.00 00.01.0082 (060) 10.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20 02.122.018 2027 3.3.90.91.00 00.01.0000 (237) 60.000,00

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000 - <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO

17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO

17.21	20.122.040	2105	3.3.90.39.00	00.01.0000	(312)	5.000,00
17.21	18.542.039	2226	3.3.90.39.00	00.01.0000	(323)	14.000,00
17.21	18.542.039	2269	3.3.90.39.00	00.01.0000	(351)	1.247.100,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06	04.122.020	2115	3.3.90.30.00	00.01.0070	(419)	30.000,00
-------	------------	------	--------------	------------	-------	-----------

TOTAL **3.162.568,00**

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da Anulação de R\$ 3.162.568,00 (três milhões, cento e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais) das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE MEIO AMB. DES. INTEGRADO

03.16 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

03.16	18.542.039	2103	3.3.90.39.00	00.01.0051	(003)	4.700,00
-------	------------	------	--------------	------------	-------	----------

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.05	15.451.020	1036	3.3.90.39.00	00.01.0023	(006)	10.000,00
04.05	15.451.020	1038	4.4.90.51.00	00.01.0023	(009)	28.268,00
04.05	04.122.020	2095	3.3.90.36.00	00.01.0000	(048)	10.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06	10.122.044	2001	3.3.90.39.00	00.01.0002	(012)	100.000,00
05.06	10.302.044	2005	3.3.90.30.00	00.01.0031	(025)	40.000,00
05.06	10.302.044	2005	3.3.90.32.00	00.01.0014	(026)	4.000,00
05.06	10.302.044	2005	3.3.90.36.00	00.01.0014	(027)	4.000,00
05.06	10.302.044	2005	3.3.90.39.00	00.01.0014	(029)	47.500,00
05.06	10.302.044	2005	4.4.90.52.00	00.01.0014	(031)	2.000,00
05.06	10.301.002	2007	3.3.90.36.00	00.01.0014	(040)	38.000,00
05.06	10.301.002	2007	3.3.90.39.00	00.01.0014	(041)	3.000,00
05.06	10.301.002	2007	4.4.90.52.00	00.01.0014	(042)	5.000,00
05.06	10.244.002	2008	3.3.90.14.00	00.01.0014	(048)	2.000,00
05.06	10.244.002	2008	3.3.90.36.00	00.01.0014	(050)	3.000,00
05.06	10.244.002	2008	4.4.90.52.00	00.01.0014	(052)	97.000,00
05.06	10.302.043	2009	3.3.90.30.00	00.01.0014	(055)	25.000,00
05.06	10.302.043	2009	3.3.90.36.00	00.01.0014	(057)	24.000,00
05.06	10.302.043	2009	4.4.90.52.00	00.01.0014	(059)	2.000,00
05.06	10.301.042	2012	3.3.90.30.00	00.01.0014	(067)	3.500,00
05.06	10.301.042	2012	3.3.90.32.00	00.01.0014	(068)	3.000,00
05.06	10.301.042	2012	4.4.90.52.00	00.01.0014	(071)	2.000,00
05.06	10.301.042	2013	3.3.90.32.00	00.01.0014	(072)	35.000,00
05.06	10.301.044	2019	3.3.90.39.00	00.01.0014	(086)	404.000,00
05.06	10.301.042	2024	3.3.90.36.00	00.01.0014	(109)	6.000,00
05.06	10.301.042	2024	4.4.90.52.00	00.01.0014	(113)	2.000,00
05.06	10.301.044	2200	4.4.90.51.00	00.01.0014	(120)	42.000,00
05.06	10.301.044	2200	4.4.90.51.00	00.01.0025	(122)	7.500,00
05.06	10.301.042	2232	3.3.90.30.00	00.01.0014	(133)	3.000,00
05.06	10.301.042	2232	3.3.90.36.00	00.01.0014	(135)	3.000,00
05.06	10.301.042	2232	3.3.90.39.00	00.01.0014	(136)	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da Anulação de R\$ 3.162.568,00 (três milhões, cento e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais) das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06	10.301.042	2232	4.4.90.51.00	00.01.0014	(137)	2.000,00
05.06	10.301.042	2232	4.4.90.52.00	00.01.0014	(138)	4.000,00

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07	12.361.028	2050	3.1.90.11.00	00.01.0001	(060)	100.000,00
06.07	12.361.028	2050	3.1.90.13.00	00.01.0001	(061)	78.000,00
06.07	12.361.028	2050	3.3.50.43.00	00.01.0001	(064)	50.000,00
06.07	12.361.028	2050	3.3.90.30.00	00.01.0001	(066)	70.000,00
06.07	12.361.028	2050	3.3.90.36.00	00.01.0001	(069)	30.000,00
06.07	12.361.028	2050	3.3.90.39.00	00.01.0001	(070)	40.000,00
06.07	12.361.047	2051	3.3.90.30.00	00.01.0001	(074)	30.000,00
06.07	12.361.047	2051	3.3.90.39.00	00.01.0001	(076)	22.000,00
06.07	12.361.033	2054	3.3.90.30.00	00.01.0015	(079)	155.000,00
06.07	13.392.027	2063	3.3.90.39.00	00.01.0000	(111)	5.000,00
06.07	27.813.034	2266	4.4.90.51.00	00.01.0023	(126)	9.000,00

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09	08.244.037	2075	3.1.90.04.00	00.01.0000	(128)	54.000,00
07.09	08.241.037	2211	3.3.90.30.00	00.01.0000	(145)	25.000,00

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.10	08.244.037	2207	3.3.90.32.00	00.01.0082	(027)	10.000,00
-------	------------	------	--------------	------------	-------	-------	-----------

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20	04.123.018	2025	3.3.90.32.00	00.01.0000	(227)	60.000,00
-------	------------	------	--------------	------------	-------	-------	-----------

17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO

17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO

17.21	20.542.039	1104	4.4.90.52.00	00.01.0023	(303)	152.000,00
17.21	20.122.040	2105	3.3.90.30.00	00.01.0000	(311)	14.000,00
17.21	20.122.040	2105	4.4.90.52.00	00.01.0000	(313)	5.000,00
17.21	20.606.039	2243	4.4.90.51.00	00.01.0000	(333)	734.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06	15.122.020	1063	4.4.90.52.00	00.01.0000	(354)	300.000,00
21.06	15.451.020	1111	4.4.90.51.00	00.01.0000	(370)	100.000,00
21.06	26.122.020	2109	3.3.90.30.00	00.01.0070	(385)	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da Anulação de R\$ 3.162.568,00 (três milhões, cento e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais) das seguintes dotações orçamentárias:

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06 15.451.020 2112 4.4.90.51.00 00.01.0000 (403) 113.100,00

TOTAL **3.162.568,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA/MS, 8 de fevereiro de 2019.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
No	DIARIO OFICIAL
Edição Nº	1649
Data	23/08/23